



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 881, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.984.

Autoriza a Concessão de Uso de Área à Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, para instalação de um Posto - Telefônico Automático.

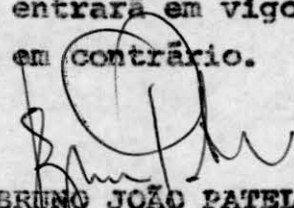
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão - ordinária, realizada em 10 de outubro de 1.984, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a outorgar concessão de uso, por tempo indeterminado à - Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, de uma área situada à - Praça Castelo Branco, visando a instalação naquele local, de um Posto Telefônico Automático, conforme planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.


Artigo 2º - A concessão referida no artigo - anterior é feita gratuitamente, sem qualquer ônus para a TELESP.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração - desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


João Amato
Diretor

* of. PMC-108/84